

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 089-23**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **30 de Novembro a 08 de Dezembro de 2023** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CENÁRIOS****ESCLARECIMENTOS ATÉ: 07/12/2023****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/12/2023****1. DO OBJETO**

- 1.1 A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para transporte e retorno de cenários de Buenos Aires, República Argentina para São Paulo/SP, Brasil.
- 1.2 A coleta sera feita em **Tucuman 1171, Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentinas em data inicial de 15 de Dezembro.**
- 1.3 O Transporte deve ser realizado para entrega na Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri, localizado na **Rua Pascoal Ranieri, 75 - Pari – São Paulo /SP ou direto no Theatro Municipal.**
- 1.4 O retorno da mercadoria será do endereço de entrega para o endereço de Coleta, com previsão para abril de 2024.
- 1.5 Deverá ser considerado veículos com baú com volume (m<sup>3</sup>) de aproximadamente 80m<sup>3</sup>, sendo mínimo carreta de 12 metros, totalizando 560m<sup>3</sup> divididos em sete (7) ou mais veículos, em anexo cubagem de como será alocada a carga nos veículos.
- 1.6 A contratada deverá fornecer seguro contra todos os riscos possíveis, no valor da avaliação dos elementos da Produção de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que cubra qualquer eventualidade que possa ocorrer à PRODUÇÃO durante o período compreendido entre a saída do Colón até o seu retorno, designando o próprio como beneficiário. Considerar os seguintes riscos: roubo, furto, incêndio, raio, explosão ou choques elétricos que causem danos e/ou perda total e/ou parcial.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 1.7 A apólice deverá ser enviada com pelo menos cinco (5) dias antes da retirada dos itens para que possam revisar o documento.
- 1.8 A contratada é responsável por todos os custos de despesas de exportação temporária, despacho aduaneiro de Importação Temporária, despesas administrativas aduaneiras e agenciamento.
- 1.9 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m<sup>2</sup> e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa para transporte do cenário e figurino da produção de Madama Butterfly, conforme prevê os itens 2.1.14 e e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustentados Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

## 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br) - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.
- 3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

4.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração ( Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- I.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- J.** Toda a documentação de legalização e habilitação para transporte de cargas internacionais exigidos pelos órgãos competentes.

4.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

4.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A.** Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 5.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentada contemplando a planilha de formação do preço, deixando explícita a precificação para o transporte de vinda e o de retorno.
- 5.3 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.4 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.5 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.6 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;
- 6.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 6.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 6.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.
- 7.3 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.4 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.5 A CONTRATADA Responsabilizar-se por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, para controle do departamento de segurança do trabalho.
- 7.6 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços.

## 8 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

juízo.

- 8.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério **MENOR PREÇO** das empresas devidamente habilitadas, adotado neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.
- 8.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
  - B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
  - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 8.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 8.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA [regulamento-de-compras-novo-1.pdf](http://theatromunicipal.org.br/regulamento-de-compras-novo-1.pdf) ([theatromunicipal.org.br](http://theatromunicipal.org.br))

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

decisão recorrida.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 10.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 10.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 As empresas deverão apresentar proposta comercial deixando explícita a precificação por viagem.
- 11.2 Deverá ser apresentado na PROPOSTA COMERCIAL dados bancários para pagamento, ficando condicionado a entrega da nota fiscal e ateste pela contratante da mesma
- 11.3 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE.
- 11.4 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.5 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.6 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

## **12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

13.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

14.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

14.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 30 Novembro de 2023**

**Sustenidos Organização Social de Cultura**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO  
MUNICIPAL



PRAÇA  
DAS ARTES



THEATRO  
MUNICIPAL



CENTRAL  
TÉCNICA

REALIZADO POR



# SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

# GESTÃO



## Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

### **Ato 089 – 23 / Contratação de Empresa para Transporte de Cenário**

Aguardamos propostas até o dia 08/12/2023  
Esclarecimentos até o dia 07/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1195 / Material Civil**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1709 / Embutido de Solo**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1845 / Lâmpadas Tubulares**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1840 / Tintas**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1839 / Fechos**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1836 / Fechaduras**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1833 / Material Civil**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1854 / Lâmpadas**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1872 / Bebedouro**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1903 / Cabo de Alarme**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023

### **Aquisição de Bens / 1971 / Bomba Submersível**

Aguardamos propostas até o dia 04/12/2023



**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA****ATO CONVOCATORIO 089 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CENÁRIOS**

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR EM DOLAR	VALOR EM REAL
Empresa Vencedora	SAX LOGISTICA DE SHOWS E EVENTOS LTDA	U\$ 75.480,00	R\$ 377.400,00
	ROCK-IT GLOBAL LOGISTICA LTDA	U\$ 96.485,79	NAO INFORMADO

Nome do Solicitante do Processo: Mariana Perin

Período de Divulgação: 30/11/2023 a 08/12/2023

**Descrição:**

Item	Qtd	Descrição
1	1	<p>1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para transporte e retorno de cenários de Buenos Aires, República Argentina para São Paulo/SP, Brasil.</p> <p>1.2 A coleta sera feita em Tucuman 1171, Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentinas em data inicial de 15 de Dezembro.</p> <p>1.3 O Transporte deve ser realizado para entrega na Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri, localizado na Rua Pascoal Ranieri, 75 - Pari – São Paulo /SP ou direto no Theatro Municipal.</p> <p>1.4 O retorno da mercadoria será do endereço de entrega para o endereço de Coleta, com previsão para abril de 2024.</p> <p>1.5 Deverá ser considerado veículos com baú com volume (m3) de aproximadamente 80m3, sendo mínimo carreta de 12 metros, totalizando 560m3 divididos em sete (7) ou mais veículos, em anexo cubagem de como será alocada a carga nos veículos.</p> <p>1.6 A contratada deverá fornecer seguro contra todos os riscos possíveis, no valor da avaliação dos elementos da Produção de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que cubra qualquer eventualidade que possa ocorrer à PRODUÇÃO durante o período compreendido entre a saída do Colón até o seu retorno, designando o próprio como beneficiário. Considerar os seguintes riscos: roubo, furto, incêndio, raio, explosão ou choques elétricos que causem danos e/ou perda total e/ou parcial.</p> <p>1.7 A apólice deverá ser enviada com pelo menos cinco (5) dias antes da retirada dos itens para que possam revisar o documento.</p> <p>1.8 A contratada é responsável por todos os custos de despesas de exportação temporária, despacho aduaneiro de Importação Temporária, despesas administrativas aduaneiras e agenciamento.</p> <p>1.9 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música</p>

		contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m <sup>2</sup> e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

A seleção da melhor proposta considerará o critério MENOR PREÇO das empresas devidamente habilitadas, adotado neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.